



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2^a REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1411850

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Identificação do problema (demanda):

1.1.1. O Monitor Cardioversor / Desfibrilador Bifásico Cardiomax 8 Séries, da marca Instramed, em uso na unidade de saúde do **Tribunal Regional Federal** da 2ª Região (**TRF2**), foi adquirido em 2019 junto à empresa Instramed ao valor de R\$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais) - através de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, conforme consta em TRF2-EOF-2019/00270. À época da compra, o equipamento foi fornecido com o módulo de bateria original do fabricante, também da marca Instramed, compatível e homologada para garantir o pleno desempenho técnico do equipamento e segurança operacional. Atualmente, o equipamento encontra-se operando exclusivamente quando conectado à rede elétrica, em razão do esgotamento da vida útil de sua bateria interna. Essa limitação compromete diretamente a mobilidade do equipamento em situações de urgência e emergência, principalmente fora do ambiente da enfermaria, onde o acesso à rede elétrica pode ser inviável. Ademais, a ausência da bateria inviabiliza a utilização do desfibrilador em situações excepcionais de falta de energia elétrica no prédio do TRF2, comprometendo a segurança dos atendimentos emergenciais **em que seu uso se fizer necessário, como em alguns tipos de paradas cardiorrespiratórias e arritmias cardíacas**. Houve tentativa frustrada de compra pelo Pregão Eletrônico nº 90118/2025, conforme registrado no Termo de Julgamento constante no documento 1392943, no qual as licitantes participantes foram desclassificadas, seja por não apresentarem a documentação exigida, seja por ofertarem propostas superiores ao preço estimado, inviabilizando o prosseguimento do procedimento.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação:

1.2.1. A presente contratação **por compra direta** pretende assegurar, **pelo método mais célere possível**, a substituição da bateria do Monitor Cardioversor / Desfibrilador Bifásico Cardiomax 8 Séries, equipamento imprescindível para o atendimento eficaz **a** situações de emergência cardiológica, tais como **alguns tipos de paradas cardiorrespiratórias e arritmias**, as quais demandam intervenção imediata no âmbito do **TRF2**. Considerando o valor elevado de aquisição do equipamento médico-hospitalar, bem como a sua relevância para a saúde e segurança dos magistrados, servidores e demais colaboradores desta Corte, revela-se imprescindível assegurar sua plena operacionalidade mediante a substituição da bateria por componente original e homologado pelo fabricante. A adoção da bateria original e certificada pela fabricante garante a compatibilidade técnica necessária, assegura a performance adequada do equipamento e preserva o patrimônio público, mitigando os riscos associados à utilização de componentes não certificados que possam comprometer a segurança e a eficácia do cardioversor/desfibrilador. Assim, a **aquisição** da bateria original da marca Instramed e **nova (sem uso prévio)**, revela-se medida necessária e **urgente** para restaurar a funcionalidade do equipamento **de utilização quando não conectado à rede elétrica, buscando garantir assim maior eficiência** nos atendimentos emergenciais, bem como preservar um bem de elevado valor técnico e financeiro, cuja a perfeita manutenção é essencial para a continuidade da prestação de serviços de saúde no âmbito deste Tribunal.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Corte, identificada pelo **ID 91** da programação orçamentária.

2.2. Esta despesa não está vinculada a objetivo estratégico e a macrodesafio.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Objeto:

3.1.1. Aquisição de 01 (uma) Bateria Li-ion 14,4V 4Ah 57,6Wh - original e homologada pela fabricante Instramed, **nova (sem uso prévio)**, para utilização em Monitor Cardioversor/Desfibrilador Bifásico Cardiomax 8 Séries, Marca Instramed.

3.2. Natureza do bem/serviço:

3.2.1. Trata-se de bem comum.

3.3. Requisitos técnicos e de qualidade:

3.3.1. A bateria objeto deste estudo deverá apresentar as seguintes características:

3.3.1.1. Tipo: Bateria recarregável de íons de lítio (Li-Ion), **modelo original** da Instramed para CardioMax Série 8, **nova (sem uso prévio)**;

3.3.1.2. Possuir número de série para fins de rastreabilidade;

3.3.1.3. Tensão nominal 14,4 V;

3.3.1.4. Capacidade nominal 4,4 Ah;

3.3.1.5. Tempo de funcionamento: no mínimo 3 horas em modo monitor (sem impressora), ou mínimo de 140 choques a 360 J, ou 200 choques a 200 J;

3.3.1.6. Tempo de recarga completa: até 4,5 h(bateria completamente descarregada);

3.3.1.7. Peso aproximado 0,60 kg;

3.3.1.8. Compatibilidade exclusiva: Monitor Cardioversor/Desfibrilador Bifásico modelo CardioMax Série8, Instramed. **O item deverá ser original e homologado pelo fabricante;**

3.3.1.9. Proteções: circuito de proteção contra sobrecarga e descarga profunda (próprio da bateria original).

3.3.2. O objeto deste estudo deverá possuir **garantia mínima de 1 (um) ano**, a partir do recebimento do item.

3.3.3. A bateria deverá possuir a **validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses**, a partir do recebimento do item.

3.3.4. No caso de o item ser adquirido por revendedoras não credenciadas à fabricante, deverá ser exigida a declaração, assinada pela fabricante Instramed, atestando a originalidade e a homologação da bateria.

3.4. Requisitos de sustentabilidade:

3.4.1. A Contratada deverá realizar a Logística Reversa - recolhimento da bateria inutilizada - responsabilizando-se por sua destinação final ambientalmente adequada.

3.4.1.1. O recolhimento da bateria inservível - Logística Reversa - deverá ocorrer no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega da bateria adquirida**, devendo a Contratada providenciar o transporte, armazenamento temporário (se aplicável) e a destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação ambiental vigente.

3.4.2. O item deverá possuir Selo de Aprovação do Inmetro.

3.4.3. O item deverá possuir registro válido na Anvisa.

3.4.4. A Contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

3.4.5. A Contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.4.6. Os profissionais sob responsabilidade da Contratada deverão estar cientes

da utilização de boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício, coleta seletiva e logística reversa, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A estimativa é de aquisição de 01 (uma) unidade da bateria original e certificada pela fabricante Instramed, **nova (sem uso prévio)**, com a seguinte especificação:

4.1.1- Bateria Li-ion 14,4V – 4Ah – 57,6Wh para utilização em Monitor Cardioversor / Desfibrilador Bifásico Cardiomax 8 Séries, da marca Instramed.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Durante a fase de levantamento de mercado, o setor responsável pelo presente estudo recebeu, via e-mail, informações relevantes da fabricante oficial da bateria, fornecidas na ocasião da pesquisa de preços. As principais informações transmitidas pela fabricante foram:

5.1.1. A utilização de baterias originais e homologadas pela própria fabricante oficial é mandatória para garantir a compatibilidade técnica, o desempenho adequado do equipamento e, sobretudo, a segurança do paciente.

5.1.2. O uso de baterias não originais e/ou não homologadas acarreta riscos operacionais significativos, como falhas de alimentação, sobreaquecimento, danos irreversíveis ao equipamento, perda de desempenho e até riscos de explosão. Além disso, compromete a rastreabilidade do dispositivo, contrariando as exigências dos órgãos reguladores quanto à integridade e segurança de dispositivos médicos críticos.

5.1.3. A marca Instramed é a única fabricante e responsável técnica pelos módulos de bateria utilizados nos cardioversores da linha Cardiomax Série 8, não havendo terceiros autorizados a fabricá-los ou homologá-los.

5.1.4. A fabricante também alertou sobre a existência de práticas irregulares por parte de algumas empresas do mercado, que oferecem baterias não originais ou supostamente “compatíveis”, fabricadas por meio da reutilização de carcaças de módulos exauridos com substituição dos componentes internos. Esses produtos não passam pelos processos de controle de qualidade, segurança e rastreabilidade da fabricante, podendo comprometer gravemente o desempenho do equipamento e colocar em risco a integridade dos pacientes e da equipe clínica.

5.2. Dessa forma, diante das orientações formais prestadas pela fabricante e considerando a natureza crítica do equipamento, entende-se que a aquisição deverá priorizar módulos de **bateria originais e devidamente homologados pela Instramed**, de modo a garantir a segurança, eficácia e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.3. Devido à especificidade e importância do item e urgência em sua reposição, foram encontrados outros processos similares no Portal Nacional de Contratações Públicas, por dispensa de licitação, como: 00394544000185-1-002789/2025 (Instituto Nacional do Câncer / Ministério da Saúde); 00394494010441-1-000134/2025 (SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AL / MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA); 00394502000144-1-001976/2025 (COMANDO DA MARINHA).

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O menor preço obtido em pesquisa junto a empresas do ramo foi de R\$ 2.758,46 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), pelo representante exclusivo da fabricante no Rio de Janeiro.

6.2. Para composição da pesquisa de preços, foram contatadas 10 (dez) empresas especializadas em vendas de equipamentos médico-hospitalares. Deste total, 4 (quatro) empresas enviaram cotações, 5 (cinco) não retornaram o contato, e 1 (uma) referiu não possuir o item dentro das especificações solicitadas para comercialização. A média de preços obtida foi de R\$ 3.984,30. Segue abaixo tabela resumida da cotação de preços:

Empresa	Valor da Cotação	Observação
Instramed	R\$ 2.758,46	-
C.A.E.L. Comércio de aparelhos eletônicos	R\$ 3.413,60	-
Thechmanager Soluções Tecnológicas EIRELI	R\$ 4.135,13	-
BdosMed	R\$ 5.630,00	-
TexasMed Medical Equipment	-	Não retornou o contato
GeneralMed	-	Não retornou o contato
RFMedical	-	Não retornou o contato
AM Santos Saúde	-	Não retornou o contato
MA Hospitalar	-	Não retornou o contato
Maxicom Baterias Profissionais	-	Não possui o item para comercializar

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A presente contratação objetiva a aquisição 01 (uma) Bateria original e homologada pela fabricante Instramed, **nova (sem uso prévio)**, para utilização em Monitor Cardioversor/Desfibrilador Bifásico Cardiomax 8 Séries, Marca Instramed.

7.2. A Contratada efetuará a entrega do item no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho**.

7.3. O item adquirido deverá ser entregue no TRF2, localizado na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20081-000, no setor administrativo Divisão de Atenção à Saúde (DISAU), sala 905.

7.3.1. A Contratada deverá se responsabilizar pela entrega da bateria no endereço do Contratante, em data e horário previamente agendados com a equipe de Enfermagem, por meio do e-mail, de segunda a sexta, das 12h às 17h.

7.3.2. A Contratada deverá se responsabilizar pela entrega do item em ideais condições de instalação e utilização.

7.4. O item deverá ter validade de, no mínimo, **18 (dezoito) meses a partir da data de entrega**.

7.5. A bateria deverá possuir **garantia mínima de 1 (um) ano**, a partir do recebimento do item.

7.5.1. A Contratada deverá substituir a bateria que apresentar mau funcionamento em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação pelo Contratante.

7.6. A Contratada deverá realizar a Logística Reversa - recolhimento da bateria inutilizada - devendo providenciar o transporte, armazenamento temporário (se aplicável) e a destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

7.6.1. O recolhimento da bateria inservível - Logística Reversa - deverá ocorrer no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega da bateria adquirida**;

7.6.2. Anteriormente ou no momento desse recolhimento, a **Contratada deverá entregar uma declaração assumindo a responsabilidade pela logística reversa da bateria inutilizada**.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Não se vislumbra a possibilidade de parcelamento, por se tratar de um item único, específico e indivisível, com uso direcionado e imediato.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Com a aquisição da bateria interna, almeja-se restaurar a total autonomia energética do monitor desfibrilador/cardioversor Cardiomax Série 8, permitindo sua utilização plena e segura em qualquer lugar do prédio do TRF2, inclusive fora das dependências da enfermaria, sem depender de fonte elétrica externa. Além de permitir também a utilização do desfibrilador/cardioversor em situações excepcionais de falta de energia elétrica no prédio do Tribunal, assegurando-se, assim, a continuidade e efetividade do atendimento médico emergencial, em especial durante emergências cardiológicas - como paradas cardíacas e arritmias - aos magistrados, servidores, e demais colaboradores desta Corte.

9.2. Adicionalmente, destaca-se, como resultado pretendido da presente aquisição, a preservação técnica do Monitor Cardioversor / Desfibrilador Bifásico Cardiomax 8 Séries, da marca Instramed, que possui elevado valor, evitando-se, assim, a ocorrência de possíveis danos ao equipamento decorrentes da utilização de baterias não originais e não certificadas pela fabricante.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Não foram identificadas providências prévias a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Há contratações correlatas ou contratações interdependentes.

11.2. O Tribunal Regional Federal da 2^a Região possui Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva, com periodicidade semestral, e manutenção corretiva, a qualquer tempo, conforme a necessidade deste serviço de saúde, de 01 (um) Monitor Cardioversor / Desfibrilador Bifásico Cardiomax 8 Séries, marca Instramed com vigência até 23/06/2026, tendo como empresa contratada a **FISIO-TEC Gestão em Tecnologia Eireli** (Processo SEI nº 0000768-13.2025.4.02.8000).- Contrato nº TRF2-CON-2021/00026 (0280422)

11.3. Os procedimentos de instalação da bateria adquirida serão realizados pela empresa **FISIO-TEC Gestão em Tecnologia Eireli**, por meio de procedimento de manutenção preventiva/corretiva, às expensas da prestação do serviço continuado de manutenção do equipamento, conforme consta no *Item 2.6* do Contrato (0280422) - "*Na hipótese de manutenção corretiva ou preventiva que envolva reposição de peças/itens e baterias, os referidos itens deverão ser adquiridos pela Contratante, devendo a Contratada responsabilizar-se pela instalação e a manutenção do(s) item(s) substituído(s); (grifos nossos)*

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A utilização de baterias de lítio nos equipamentos pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao descarte inadequado após o fim de sua vida útil. Para mitigar esses impactos, será exigido que a empresa contratada disponibilize logística reversa para o recolhimento e destinação ambientalmente adequada da bateria inutilizada, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis.

12.2. A Contratada deverá realizar a Logística Reversa - recolhimento da bateria inutilizada - responsabilizando-se por sua destinação final ambientalmente adequada, conforme pormenorizado no tópico **7.6. e seus subtópicos**.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Com base nesse estudo, conclui-se que a contratação pleiteada é necessária, **urgente** e adequada a este Tribunal, por viabilizar a manutenção de condições para a atendimento a situações graves de saúde, em especial as referentes a emergências cardiovasculares como **alguns tipos de paradas cardíacas e arritmias**, contribuindo, assim, para a segurança da prestação do atendimento e para a saúde de magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores do TRF2.



Documento assinado eletronicamente por **TAINÁ LIMA MIRANDA, Gestora de Contrato em exercício**, em 04/12/2025, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1411850** e o
código CRC **F4EA6E8E**.

0025358-54.2025.4.02.8000

SEI 1411850v33